



**Sessão de 07/04/2015**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-003914/026/08

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Ubirajara Tannuri Felix (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ubirajara Tannuri Felix (Superintendente), Armando Tobias de Aguiar, Ney Meyer e Arnaldo Rodrigues Martinelli (Engenheiros).

Objeto: Serviços de desassoreamento e limpeza do canal do rio Tietê, no trecho compreendido entre 200 metros a jusante e 2000 metros a montante da ponte da Av. Braz da Rocha Cardoso, no bairro de Vila Izildinha, nos municípios de São Paulo e Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-12-07. Valor – R\$2.000.122,50. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 01-08-08. Termo de Recebimento Definitivo de 25-08-08. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) no D.O.E. de 23-04-09, 26-05-12 e 05-02-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



**Resultado: IRREGULAR.**

02 TC-021184/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: HE Engenharia Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Julio Sergio dos Santos (Gerente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para revitalização do empreendimento e revalidação do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, no empreendimento denominado Santos “B” no município de Santos – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-05-14. Valor – R\$5.088.450,92. Recibo de Caução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

03 TC-009152/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Valor(es) - R\$13.124,93, R\$26.683,34, R\$22.462,49 e R\$7.654,80. Fundação Instituto Pólo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE – Valor - R\$138.987,42 e R\$1.500,40. Universidade de São Paulo – Valor - R\$119.570,26. Fundação Parque Tecnológico de São Carlos – Valor - R\$4.989,56. Fundação Parque Tecnológico de Santos – Valor - R\$749.962,09 e R\$22.236,73. Prefeitura Municipal de Araçatuba – Valor - R\$9.636,59. Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – Valor - R\$8.915,20.

Responsável(is): Valdecir Carlos Tadei, Flávio Prandi Franco, Margareth A. O. Lopes Leal e Mauro de Souza Praça Filho.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.125.723,81.



Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

04 TC-000596/989/14 (ref. TC-001128/989/14)

Recorrente(s): Nara Consuelo Nascimento Muniz Silva - Servidora Admitida pelo Hospital Regional de Osasco.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões" - Osasco, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maurizio Dana (Diretor Técnico de Saúde III).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-12-13, que julgou legais as admissões, com exceção do ato de admissão da Senhora Nara Consuelo Nascimento Muniz Silva, negando-lhes registro, aplicando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### **RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

05 TC-030720/026/11

Interessado(s): Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR.

Responsável(is): Luciane Farias Leite, Raquel Iglesias Verdenacci e Cláudio Valverde Santos (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-030720/126/11 e Expediente(s): TC-025294/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

06 TC-003559/026/12

Interessado(s): Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP.

Responsável(is): José Eluf Neto (Diretor Presidente).

Exercício: 2012.

Advogado(s): Iracema Camargo Weichsler.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-003559/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

07 TC-001683/026/10

Interessado(s): Fundação de Pesquisa e Ensino em Ciências da Saúde de Bauru.  
Responsável(is): Luiz Carlos de Melo (Diretor Executivo Presidente) e Dirceu Dalpino (Gerente Administrativo).  
Exercício: 2010.  
Acompanha(m): TC-001683/126/10.  
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.  
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-012640/713/2000

Concedente: Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.  
Concessionária: Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS.  
Responsável(is): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral e Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, Diretora de Assuntos Institucionais e Diretora de Controle Econômico e Financeiro), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos, Diretor de Operações e Diretor de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto S. Vagas (Diretor Geral e Diretor de Assuntos Institucionais), Wilson Recchi (Diretor de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Puppo Junior (Diretor de Investimentos e Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).  
Objeto: Concessão onerosa da malha rodoviária estadual de ligação entre Tatuí, Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva, Espírito Santo do Turvo, Itararé e Araçoiaba da Serra – Lote 20 - Período de Fevereiro/2011 a Janeiro/2012.  
Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nº010/CR/2000 – exercício 2011. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 11-02-09.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-012640/714/2000

Concedente: Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS.

Responsável(is): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, Diretora de Assuntos Institucionais e Diretora de Controle Econômico e Financeiro), Paulo Henrique Exposto S. Vagas (Diretor Geral e Diretor de Assuntos Institucionais), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro Investimentos, Diretor de Operações e de Procedimentos e Logística), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos, Diretor de Operações e Diretor de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Puppo Junior (Diretor de Investimentos e Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha rodoviária estadual de ligação entre Tatuí, Itapetininga, Capão Bonito, Avaré, Ataí, Itararé, Araçoiaba da Serra e Santa Cruz do Rio Pardo – Lote 20 - Período de Fevereiro/2012 a Janeiro/2013.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº010/CR/2000 – exercício 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 02-12-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-004180/026/11

Contratante: Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - FURP.

Contratada: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pimentel Scaff Júnior (Superintendente), José Guilherme Rocha Júnior (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Terceirização de medicamentos (industrialização de Dipirona 500mg/ml solução oral), de acordo com as especificações definidas nos Anexos “A” (beneficiamento de produtos por contratação de terceiros), “B” (formulações, técnicas de fabricação e métodos analíticos) e “C” (considerações técnicas sobre terceirização de produção).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 15-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Advogado(s). Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Acompanha(m): TC-017591/026/14.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-011665/026/12

Contratante: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Contratada: OFC Indústria e Comércio de Produtos para Escritório Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Altamiro Francisco da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro).

Homologação em: 26-12-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Altamiro Francisco da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro) e Alvaro José Abackerli (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da contratante.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-01-12. Valor – R\$809.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-12.

Advogado(s): Tânia Camargo Ishikawa, Fábio de Carvalho Groff e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTAS.**



## REPRESENTAÇÃO

12 TC-000218/989/12

Representante(s): Tecnogeral Comércio e Representações de Móveis Ltda., por seu Procurador Luciano Nunes Paiva.

Representado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Responsável(is): Altamiro Francisco da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro à época) e Alvaro José Abackerli (Diretor de Operações à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 0127/11, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT, objetivando o fornecimento e instalação de módulos organizacionais, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da contratante. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-12.

Advogado(s): Tânia Camargo Ishikawa, Fábio de Carvalho Groff e outros.

Acompanha(m): TC-007914/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-001098/005/11

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Esperanto de Tupi Paulista.

Responsável(is): Edivaldo Nunes Caldeira (Diretor III do Departamento de Administração da Coordenadoria Oeste), Ubirajara Simini e Gislaíne Rodrigues Manrique (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.850.787,03.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**



14 TC-001096/005/12

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Esperanto de Tupi Paulista.

Responsável(is): Edivaldo Nunes Caldeira, Sander Hélio Dourado Shiguematsu, Marcos Aparecido dos Santos, Gislaine Rodrigues Manrique e Ilton Perpétuo de Oliveira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.329.652,23.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

15 TC-031783/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Poupatempo Marília - representado pela Interativa Service Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar da Silva Gimenes (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Idel Suarez Vilela (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, abrangendo serviços integrados de adequação de imóvel, de implantação, de operação e de manutenção do Posto Poupatempo Marília, localizado na Cidade de Marília.

Em Julgamento: Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 01-11-11.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Douglas Eduardo Costa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

16 TC-023241/026/12





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Contratada: Coração da Selva Transmídia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fernando José de Almeida (Diretor de Projetos Educacionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: André Mantovani (Vice-Presidente de Gestão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Mantovani (Vice-Presidente de Gestão), Mauro Sato (Diretor de Captação) e Fernando José de Almeida (Diretor de Projetos Educacionais).

Objeto: Prestação de serviços de produção de 46 episódios no formato dramaturgia, 1 making of (com apresentador/repórter) e 5 programas de debate sobre os temas abordados na ficção (sempre com mediador, um especialista, até 40 alunos da escola pública na plateia), sendo que os 52 programas serão gravados a partir de roteiros escritos por roteiristas contratados pela FDA.

Em Julgamento: Licitação - Convocação Geral. Contrato celebrado em 12-07-12. Valor – R\$6.760.000,00. Termo de Rerratificação de 31-07-12. Termo de Alteração de 14-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12.

Advogado(s): Juliana Maria da Cunha Steinhart e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 – GDF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – GDF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

17 TC-036891/026/10

Contratante: Secretaria da Cultura.

Contratada: Incorplan Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços, objetivando readequação de espaços do edifício localizado na Rua Martinho Prado, 210 – Praça Roosevelt, Consolação, São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 02-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 10-04-12, 08-08-12 e 28-11-12.

Advogado(s): André Figueiras Noschese Guerato, Soraia Silvia Fernandez Prado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

18 TC-011144/026/14

Conveniente: Secretaria de Saúde – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Saúde) e Manoel Lourenço das Neves (Provedor).

Objeto: Prestação de auxílio financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-02-14. Valor – R\$26.127.859,80.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

19 TC-046349/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Angatuba.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.652.212,17.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

---



## **SEÇÃO MUNICIPAL**

### **RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **REPRESENTAÇÃO**

20 TC-001532/002/11

Representante(s): José Carlos Zanatto – Vereador da Câmara Municipal de Jaú.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jaú.

Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Jaú, durante os exercícios de 2007 e 2010, referentes à isenção de IPTU por conta da implantação do Polo Industrial, bem como a doação de terras, material de construção e mobiliário para a Associação São Lourenço.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

21 TC-011105/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Mauá.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário de Saúde).

Objeto: Programa de combate e controle de vetores no município de Mauá.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 01-02-10.

Valor – R\$2.845.859,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-10 e 30-08-12.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO.**

22 TC-007650/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: Lar Escola Jêstue Frantz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretária de Educação) e Ilda Batista Dias (Representante Legal).

Objeto: Ampliar progressivamente a jornada escolar aos alunos do ensino fundamental, por meio de oficinas em horário de contraturno.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-01-12. Valor – R\$1.779.472,59. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-12.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

23 TC-001191/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Construtora Sousa Araújo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para a realização do empreendimento composto por 71 unidades habitacionais, denominada “Botucatu H”, no distrito de Rubião Júnior, localizada no município de Botucatu/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-08-13. Valor – R\$4.275.883,77. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-13.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini, Nilton Luis Viadanna, Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

24 TC-002534/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Holambra.

Contratada: Hospital e Maternidade Saint Paul.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de suporte médico e hospitalar ao Município e fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento (Policlínica Municipal) atendendo às necessidades da Municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-09. Valor – R\$2.520.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.  
Advogado(s): Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

25 TC-002185/003/09

Representante(s): Geza Ferenc Gyorgy Arbocz – Munícipe de Holambra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Holambra.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 01/09, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a prestação de serviços de suporte médico e hospitalar com fornecimento de pessoal médico para o Pronto Atendimento no Município. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.

Advogado(s): Renata Lopes de Castro Bonavolontá, Gislaine Barbosa de Toledo, Orestes Fernando Corssini Quércia, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE PARCIALMENTE.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-001136/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): SHD - Sociedade Humana Despertar.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Terezinha Ongaro Monteiro de Barros.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.479.558,88.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

27 TC-001638/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo.

Responsável(is): Alberto Alves Marques Filho, Cláudio José dos Santos e Tatiane Rodrigues Liberal da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$580.564,91.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

28 TC-001577/026/13

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Francisco Augusto Prado Telles Junior.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanha(m): TC-001577/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

29 TC-001824/026/13

Prefeitura Municipal: Narandiba.

Exercício: 2013.

Prefeito: Enio Magro.

Acompanha(m): TC-001824/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



30 TC-800123/608/09

Embargante(s): Leandro José Jesus Baptista – Ex-Prefeito Municipal de Taiuva à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Taiuva, para análise de matéria relativa ao pagamento de horas extras, no exercício de 2009.

Responsável(is): Leandro José Jesus Baptista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-10-12, que julgou irregulares partes das despesas examinadas, notadamente ao que se refere ao pagamento de horas extras aos ocupantes de cargo em comissão, condenando o responsável ao ressarcimento da importância impugnada, com os acréscimos legais, aplicando multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-06-14.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

31 TC-000310/015/09

Recorrente(s): Celso Torquato Junqueira Franco – Ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, no exercício de 2008.

Responsável(is): Celso Torquato Junqueira Franco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

32 TC-001887/003/10

Recorrente(s): José Pivatto - Ex-Prefeito e Antonio Fernandes Neto – Prefeito do Município de Cosmópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Bonk Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção de C.I. Jardim Lourdes, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável(is): José Pivatto (Prefeito à época) e Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 20-02-13, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual aos responsáveis, no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sandra Banin Gaido e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS OS RECURSOS DA PREFEITURA E DO EX PREFEITO. PROVIDO PARCIALMENTE O APELO DO ATUAL PREFEITO APENAS PARA REDUZIR A MULTA.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

33 TC-024097/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Carlos Simões dos Reis – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-06-09. Valor – R\$1.858.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-10.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004200/026/11.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

34 TC-000180/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Bargieri (Prefeita).

Objeto: Aquisição de materiais de escritório.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



07-06-10. Valor – R\$786.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) no D.O.E. de 01-10-13.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro e Tânia Mara Avino.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

35 TC-018374/026/10

Representante(s): Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Responsável(is): Milena Bargieri (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 19/10, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, objetivando registro de preços para aquisição de materiais de escritório. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) no D.O.E. de 01-10-13.

Advogado(s): Erika Oliver e Sérgio Martins Guerreiro.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-001340/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Fabio Aparecido Prates Pereira - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de shows com as duplas “Pedro Henrique & Fernando”, “Rio Negro e Solimões” e “João Bosco & Vinícius” entre 25 e 27-05-12, no Recinto de Eventos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-04-12. Valor – R\$270.300,00. Execução Contratual. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



37 TC-001343/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Valtair Vilela de Socorro – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Show musical com a banda “Estrela Super Som” em 31 de dezembro de 2012 (Show de Reveillon) na Praça Oscar de Arruda.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-12. Valor – R\$21.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco e Rondon Akio Yamada.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

38 TC-001214/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Brambilla Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), André Luiz de Matos (Secretário de Turismo e Eventos) e Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços visando a apresentação de shows artísticos com diversas bandas e cantores.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-01-11. Valor – R\$1.474.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-13.

Advogado(s): João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

39 TC-001378/010/10

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: SOEMEG Terraplenagem, Pavimentação e Construção Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Mutsuo Gomi (Superintendente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito), Renato de Freitas Moraes Rosset (Gerente Geral) e Mutsuo Gomi (Superintendente).  
Objeto: Execução de obras e serviços de implantação do sistema de abastecimento de água do Setor Distrito Industrial e região do Jardim Guaçuano, no Município de Mogi Guaçu – SP.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-09. Valor – R\$2.975.842,11. Termo de Aditamento de 16-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11.  
Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Antonio Sergio Baptista e outros.  
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

40 TC-025628/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviço de limpeza nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, departamento de Higiene e Proteção a Saúde, SAMU, STVO, Centro de Controle de Zoonoses, Almoxarifado de Medicamentos, Ambulatório da Criança e Farmácia Popular, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$11.499.575,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-11.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Maristela Brandão Vilela e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



41 TC-000032/026/13

Câmara Municipal: Buritama.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Carlos de Freitas.

Acompanha(m): TC-000032/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

42 TC-000634/026/13

Câmara Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Adão Taieti.

Acompanha(m): TC-000634/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

43 TC-000489/026/13

Câmara Municipal: Palestina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Sandro Renato Bernardes.

Acompanha(m): TC-000489/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

44 TC-000435/026/13

Câmara Municipal: Guapiaçu.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Batista Longo.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa e outros.

Acompanha(m): TC-000435/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

45 TC-002130/026/13

Prefeitura Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2013.

Prefeito: Valdir Cândido Ribeiro.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti.

Acompanha(m): TC-002130/126/13 e Expediente(s): TC-000287/011/13 e TC-000691/011/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

46 TC-001820/026/13

Prefeitura Municipal: Miracatu.

Exercício: 2013.

Prefeito: João Amarildo Valentin da Costa.

Advogado: Rubens Catirce Junior e outros.

Acompanham: TC-001820/126/13 e Expediente(s): TC-009663/026/14, TC-046048/026/13 e TC-000298/012/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

47 TC-001710/026/13

Prefeitura Municipal: Uru.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Benedito José Ribeiro.

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol e Bruno Papile Poloni.

Acompanha(m): TC-001710/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



48 TC-000287/001/11

Recorrente(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini – Ex-Prefeito Municipal de Birigui.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Birigui e Petrobras Distribuidora S/A, objetivando o fornecimento de gasolina, biodiesel e álcool destinados a frota municipal.

Responsável(is): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-04-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e as aquisições de combustíveis, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO ACOLHIDA PARA DECLARAR A NULIDADE. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO AO RELATOR ORIGINÁRIO.**

49 TC-001874/005/10

Recorrente(s): Antonio Donizeti Cícero – Prefeito Municipal de Irapuru à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Irapuru, no exercício de 2009.

Responsável(is): Antonio Donizeti Cícero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-06-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF – II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

50 TC-000444/009/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Contratada: Equipe Assessoria e Consultoria em Projetos Educacionais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilberto Ferreira Mendes (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Realização de cursos e capacitação técnica de professores, elaboração de projetos voltados à Secretaria da Educação, visando à integração de áreas direcionadas à educação ambiental, esportes e turismo, trabalhados no desenvolvimento curricular. Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. os artigos 13 e 111, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato. Valor – R\$26.527,20. Advogado(s): Paulo Fernando Coelho Fleury, Vital de Andrade Neto, Patrícia dos Santos Mendes Martins, Paulo de Oliveira Pereira e outros. Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

51 TC-000446/009/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Contratada: Sem identificação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilberto Ferreira Mendes (Prefeito).

Objeto: Construção de píer para pesca.

Em Julgamento: licitação – Convite. Contrato.

Advogado(s): Paulo Fernando Coelho Fleury, Vital de Andrade Neto, Patrícia dos Santos Mendes Martins, Paulo de Oliveira Pereira e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

52 TC-038580/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Construrban Logística Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito) e Regina Maria Rosada Pantano (Procuradora do Município).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito), Ticiane Costa D'Aloia (Secretária Municipal de Obras, Serviços e Transportes) e Regina Maria Rosada Pantano (Procuradora do Município).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares coletados no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-09-13. Valor – R\$7.159.200,00.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

53 TC-001644/010/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito), Silvia Maria R. Teixeira Valota (Diretora do Departamento de Saúde) e Carlos Alberto Zerbetto (Provedor).

Objeto: Execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-10--11. Valor - R\$3.480.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

54 TC-001594/010/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Miriam Daisy Calmon Scaggion (Secretária Municipal de Saúde) e Hugo Antonio Brüner (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência de urgência e emergência no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde em Pirassununga a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou que, em situação de urgência ou emergência, se dirijam à unidade de atendimento da Santa Casa.

Em Julgamento: Convênio firmado em 13-11-12. Valor – R\$3.633.000,00.

Advogado(s): Caio Vinicius Peres e Silva.

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

55 TC-035653/026/12





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.  
Contratada: Construtora e Incorporadora Construgeral Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto Rocha (Prefeito). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rocha (Prefeito) e José Carlos Ricardo de Sousa (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo).  
Objeto: Construção de uma unidade escolar destinada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sito à Rua Helena – Jardim Bela Vista.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R\$3.056.257,52. Termos Aditivos de 24-09-12, 03-10-12, 13-03-13, 23-04-13, 14-06-13, 04-10-13, 13-12-13 e 10-02-14. Acompanhamento da Execução Contratual.  
Termo de Rescisão de 10-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13 e 13-05-14.  
Advogado(s): Luis Henrique Laroca, Edson Inocência Caparelli e outros.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.  
56 TC-001848/003/09  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.  
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Cavalcante e Fábio Luiz Alves (Secretários Municipais de Saúde), Eduardo José Pereira (Interventor) e Aparecido Donizete Leite (Presidente).  
Objeto: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.  
Em Julgamento: Convênio firmado em 30-05-07. Valor - R\$4.284.866,04. Termos Aditivos celebrados em 07-06-08, 16-01-09 e 14-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 14-05-12.  
Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: ITEM 55 - RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR. ITEM 56 - REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

57 TC-001594/003/10  
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste.  
Responsável(is): Mário Celso Heins (Prefeito), Fábio Luiz Alves (Secretário Municipal de Saúde) e Aparecido Donizetti Leite (Presidente).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.776.997,90.

Advogado(s): Sérgio Camargo Rolim e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

58 TC-000912/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Agudos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital de Agudos.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito) e Sergio de Abreu Camargo (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.012.000,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

59 TC-002113/026/10

Câmara Municipal: São Vicente.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Humberto Lacerda.

Advogado(s): José Carlos Fernandes e Sylvio José Torres.

Acompanha(m): TC-002113/126/10 e Expediente(s): TC-039350/026/13.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

60 TC-002837/026/11

Câmara Municipal: Cunha.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: João Donizete do Nascimento.

Acompanha(m): TC-002837/126/11

Procurador(es)de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

61 TC-002176/026/12  
Câmara Municipal: Ibitinga.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Gumercindo José Rossatto Bernardi.  
Advogado(s): Ricardo Tofi Jacob.  
Acompanha(m): TC-002176/126/12 e Expediente(s): TC-00433/013/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

62 TC-001701/026/13  
Prefeitura Municipal: Sud Mennucci.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Julio Cesar Gomes.  
Advogado(s): Rubens Amigone Mesquita Junior e Luciano Travain Mendes.  
Acompanha(m): TC-001701/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

63 TC-002075/026/13  
Prefeitura Municipal: Serra Azul.  
Exercício: 2013.  
Prefeito: Marcelo Afonso Queiroz.  
Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti.  
Acompanha(m): TC-002075/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

64 TC-001778/026/13



Prefeitura Municipal: Herculândia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Olendo Golineli Neto.  
Acompanha(m): TC-001778/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

65 TC-001241/010/12

Recorrente(s): Ivanir Franchi – Ex-Prefeito do Município de Corumbataí.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Ivanir Franchi (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-04-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

66 TC-000594/013/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Adélia e Marcelo Herculini – Prefeito.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, no exercício de 2009.  
Responsável(is): Marcelo Herculini (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.  
Advogado(s): Juliana Aranha e outros.  
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



SDG-1, 7 de abril de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL